

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL TOMADA DE PREÇO: TP/2022.002-PMSJA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, tendo por finalidade a seleção a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PONTES EM CONCRETO ARMADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, de acordo com o Projeto Básico, além do que encontra-se definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia estará recebendo no prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado em sua sede, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça José Ferreira Martins, s/n, Centro, CEP: 68.518-000, São João do Araguaia - PA, **às 08h00min do dia 12 de Abril de 2022**, quando se iniciará a abertura dos envelopes contendo o "Conjunto Proposta", referente à documentação das empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que obedecerá aos procedimentos e condições estabelecidos na Lei nº 8.666/93, complementados pelas especificações do presente edital.

Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA "Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP"

I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA-** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo X), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2022.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.
- a) O documento de qualificação prévia (declaração ou CERDITÃO) deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

- b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura do contrato.
- c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

§ ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
 - i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
 - ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Nesta Tomada de Preço: TP/2022.002-PMSJA, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
 - i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º, Art. 44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" e "EPP's", que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso "III" Art. 45, Lei 123/2006);
 - i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
 - ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ ÚNICO: Os dispostos contidos na alínea "d" e "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Todavia, somente será considerada a

preponente detentora da proposta com status de classificada.

ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PONTES EM CONCRETO ARMADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, a seguinte documentação:

- 2.1. Cédula(s) de identidade(s) do(s) Sócio(s);
- 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.3. Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e/ou certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos (por se tratar de serviços não é necessário ter inscrição estadual, apenas a CND);
- 2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos municipais;
- 2.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o Art. 29, "V" da Lei 8.666/93 (Alterado pela Lei nº 12.440/2011, de

07/07/2011);

- 2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.14.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 2.14.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 2.14.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 2.14.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo ELETRÔNICO do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 9.10.3.
- 2.14.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG =**
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- SG=**
$$\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- LC=**
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$
- 2.14.6. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- 2.15. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados autenticados, serão conferidos na Internet antes da emissão do cadastro;
- 2.16. Apenas serão aceitos documentos para cadastro, das empresas que tiverem os mesmos dentro do prazo de validade, até o dia limite para cadastramento;
- 2.17. O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;
- 2.18. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".
- 2.19. Caso o cadastro seja feito por procurador, apresentar Procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante. Bem como Cópia do documento de identificação do procurador.

3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação, o Envelope nº 02, a proposta. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome da Prefeitura de São João do Araguaia, o número desta Tomada de Preços, nome completo da licitante, e a designação Documento de Habilitação e "Proposta Financeira", contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EDITAL DE LICITAÇÃO: TP/2022.002-PMSJA
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EDITAL DE LICITAÇÃO: TP/2022.002-PMSJA
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE N.º 02

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

O licitante interessado na presente Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

3.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado** (Art. 22, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993) desta Prefeitura e todos os documentos exigidos para cadastramento no item 2 com validade dentro do prazo da realização do certame; Apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no CRC.

3.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de

Responsabilidade Técnica – ART ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) que o Responsável Técnico da empresa executou serviços em características equivalentes ou superior com o objeto licitado.

3.1.2.1. Os atestados devem somar, pelo menos, à quantidade exigida neste edital, assim considerados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Amarração de aço CA-50 ou CA-60 de uma estrutura de concreto armado	10.000,00 kg
Escavação, carga e transporte de material	1.500,00 m ³
Compactação do solo/aterro	1.500,00 m ³

3.1.2.2. Os atestados deverão estar em nome do Engenheiro (a) que conste no quadro técnico da Licitante, podendo ter sido assinado em conjunto;

3.1.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos mínimos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como que disponibilizará do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste certame, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei 8666/93. O não cumprimento dessa exigência, será motivo de inabilitação da licitante.

3.1.4 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA;

3.1.5 A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho (modelo CREA/PA) ou Declaração/contrato de trabalho futuro. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração e/ou consolidação, bem como a Certidão Cargo e Função acompanhada do ART respectivo emitido pelo CREA sede da licitante;

3.1.6 Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL / ENG.º ELETRICO) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo VII, devendo o (s) referido(s) profissional (is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do (s) atestado (s) apresentado (s) para atendimento ao item 3.1.2;

3.1.7 Termo de Visita Técnica, conforme anexo XIV, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa ou outra pessoa habilitada para este fim, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08 horas às 12 horas no prédio sede. A visita técnica será realizada no dia **06 de ABRIL de 2022** as 08h00min, com as licitantes agendadas ou não, desde que estejam cadastradas.

§ ÚNICO: A Ausência do Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura não impossibilitará a habilitação da Licitante, desde que a mesma declare, via de seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório, que tomou conhecimento do(s) local(is) e condições de execução da(s) obra(s) (Acórdãos TCU n.ºs. 1.174/2008, 1.599/2010, 874/2007, 1.332/2006, 1631/2007 e 021.115/2010-9).

OBSERVAÇÕES:

a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na

verificação dos locais de execução do objeto licitado,

3.1.7.1. Documentos necessários para Visita Técnica:

- a) Carta de credenciamento;
- b) Cópia da Carteira do CREA do(s) Responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica;
- c) Cópia da Certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante;

Obs.: Os documentos relacionados no subitem 3.1.6.1 deverão ser apresentados somente no credenciamento à Visita Técnica.

3.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.9 Prova de possuir capital social de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de **certidão simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

3.1.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado, emitida até 30 (trinta) dias anterior à data do certame.

3.1.11 Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

1) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

1.1) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.2) Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

1.2.1 deverá ser recolhido mediante pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido, a pedido da preponente, em nome da Razão Social e CNPJ que interessar em participar.

1.2.2) Apresentar o comprovante de Pagamento ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Araguaia/PA, até as 13hs do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

1.2.3) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente aos documentos de habilitação.

1.2.4) Caso a licitante opte por apresentar apenas o comprovante de pagamento, esta deverá apresentar juntamente com a guia do DAM e o Documento Emitido pela Instituição Financeira devidamente autenticados em cartório dentro do envelope de proposta.

2) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com prazo de validade de no **mínimo 90 (noventa) dias além do prazo final de validade da proposta.**

3) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, com prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.**

4) A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

5) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o órgão contratante como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

3.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VI (ver modelo apresentado);

3.1.13. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação; (ANEXO XII);

3.1.14. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (ANEXO XI);

3.1.15. Declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.1.16. Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/PA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Pará (Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA).

3.1.17. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório, ou pela Comissão de Licitações. Os documentos quando não apresentados autenticados e, quando couber, serão conferidos pela internet e dada a devida autenticidade.

3.1.18. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura de São João do Araguaia -PA, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

§ ÚNICO: O valor estimado da Contratação é de **R\$ 3.130.103,31 (três milhões, cento e trinta mil e cento e três reais e trinta e um centavos);**

3.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.2.1 Carta Proposta conforme modelo do Anexo II;

3.2.2 Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo III;

3.2.3 Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

3.2.4 Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo IV;

3.2.5 Tabela de Encargos Sociais conforme o modelo do anexo V;

3.2.6 As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;

3.2.7. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope N° 02, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e ou corpo técnico desta PMSJA, não sendo motivo de inabilitação.

3.2.8 Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);

3.2.9 Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

§ ÚNICO: As informações solicitadas nos itens "3.2.6", "3.2.7" e "3.2.8" poderão ser suprida na seção com o representante devidamente credenciado para este fim. Caso a licitante não encaminhe um representante, a falta dessas informações também não acarretarão prejuízo a proposta, ficando apenas uma ressalva que poderá ser suprida posteriormente quando da assinatura do contrato e, quanto a validade da proposta, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura do envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

4.2 Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

4.3 Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

4.4 Lavrada à desistência expressa do (s) recurso (s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se

em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

§ ÚNICO: Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a seção pelo prazo estabelecido em ata não superior a 5 (cinco) dias úteis, afim de melhor averiguação do conteúdo das propostas, em razão da complexidade dos dados constantes da "planilha de custos unitários dos serviços" (§ 3º, Art. 43, Lei nº 8.666/1993).

4.5 Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal, e-mail, ou divulgação em Imprensa Oficial, ou mediante envio de "facsimile";

4.6 Quando da abertura do envelope n.º 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. As planilhas deverão está em harmonia umas com as outras afim de evitar interpretação equivocada em relação ao valor final.

5.1.1 Será desclassificada as empresas licitantes que:

5.1.1.1 Apresentar valor global superior a **R\$ 3.130.103,31 (três milhões, cento e trinta mil e cento e três reais e trinta e um centavos)**;

5.1.1.2 Apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor obtido pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração;

5.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, considerando também o tratamento diferenciado das "ME's e EPP's";

5.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

5.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

5.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas a desclassificação (§ 3º, Art. 48, Lei 8.666/93).

6. DOS RECURSOS:

6.1. Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo;

6.2. Caso haja intenção de interpor recurso, a abertura dos envelopes de proposta comercial ficará condicionada ao transcorrer dos prazos e decisões do recurso. Ocorrendo a desistência expressa do(s) recurso(s), a comissão iniciará imediatamente a abertura e julgamento das propostas comerciais.

7. DO PRAZO DE GARANTIA:

7.1 Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.2 No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato, a critério da contratante, a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

7.4 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a PREFEITURA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA por prazo de 02 (dois) anos;

7.5 A execução da obra deverá ser realizada num prazo de 04 (quatro) meses consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária de Obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02(dois) anos;

8.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do

recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas das CND's do INSS, FGTS, FEDERAL e Ministério do Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade e CPF do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante com assinatura reconhecida em cartório;

10.1.1 Esta credencial deverá vir fora dos envelopes juntamente com a cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o outorga e cópia autenticada do documento de identificação do outorgado;

10.2 Não serão previstos no mesmo prazo da execução qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei n.º 8666/93;

10.3 Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem sob pena de invalidação;

10.4 A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

10.5 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Proposta", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital (Anexo I);

10.6 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DESPESA
07 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	15.452.0008.1-008	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiro	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10.7 As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I a XV a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento;

Anexo IV - Modelo da Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços a Realizar;

Anexo V - Modelo da Tabela de Encargos Sociais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;

Anexo VIII - Projeto Básico (memorial descritivo, lista de desenhos, cronograma físico-financeiro: Deverá ser solicitado a qualquer tempo em CD-R ou Pen Drive), os mesmos também estarão disponíveis no portal da transparência e no Geo Obras-TCM/PA;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;

Anexo X - Modelo Declaração de que cumpre todos os Requisitos de Habilitação Exigidos No Edital;

Anexo XI - Modelo de Declaração de não Superveniência;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

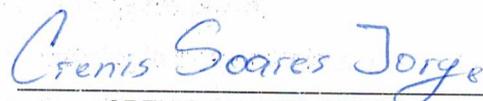
Anexo XIII - Declaração de Aceitação Editalícias

Anexo XIV - Comprovante de Retirada de Edital

Anexo XV - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

10.8 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça José Ferreira Martins, s/n, Centro, CEP: 68.518-000, São João do Araguaia - PA

São João do Araguaia-PA, 25 de março de 2022.



CRENIS SOARES JORGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE